

(CCT 232/42)
VUS/VUS

Proc. 989/42

1942

É de se apreciar e julgar o mérito do processo de investigação promovido contra empregado acusado de falta grave, estando o processo em ordem.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Société Cotonière Belge-Brésilienne interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da 6a. Região, que anulou, por inobservância das formalidades legais, o inquérito administrativo promovido pela recorrente contra seu empregado João Andrade Freitas:

CONSIDERANDO que o presente processo de investigação está em perfeita ordem, não se lhe podendo aplicar as instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho para o inquérito administrativo de que fala o art. 53 do Dec. ... 20 465, de 12 de outubro de 1931, uma vez que, na hipótese, se trata de caso regulado pela Lei 62, de 5 de junho de 1935;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para, reconhecendo a regularidade do processo de investigação instaurado, determinar que o Conselho Regional recorrido o aprecie e decida sobre seu mérito.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942

a) Araujo Castro	Presidente
a) Alberto Sinek	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 23 / 3 / 1942

Publicado no Diário Oficial em / /